



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Centro, CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Centro, CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com



Ano XIX - Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021; **Decreto nº 008/2.022**, de 16 de fevereiro de 2.022, que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal nº 196/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº IVDXVI do Ano XX - Teresina (PI) - Quinta-Feira, 17 de fevereiro de 2022, e **Lei do Executivo nº 197/2021**, de 02 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas urbanas pertencentes ao patrimônio municipal do município de Gilbués-Piauí e dá outras Providências." publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº IVCDLXII do Ano XIX - Teresina (PI) - Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provedimento nº 011/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Piauí**, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 197/2.021, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** ao Sr. **DÁRIO VIEIRA BORGES DA ROCHA**, autônomo, brasileiro, solteiro, nascido em data de 21/10/1991, portador da carteira de identidade nº 3068873-SSP/PI, inscrito no CPF nº 009.730.451-40, residente e domiciliado na Vida Nova, s/n, Vida Nova, CEP: 64.930-000, nesta cidade de Gilbués - PI, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Para quem da RUA FAUSTO CIRQUEIRA olha para o lote URBANO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 464.012,3682 NY: 8.912.819,6984), no azimute de 140°41'09" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 464.018,7039 NY: 8.912.811,9616), confrontando com RUA FAUSTO CIRQUEIRA, daí deflete à direita no azimute de 227°47'08" com uma distância de 40,00 m do lado esquerdo até o vértice P-3 de coordenada (EX: 463.989,0785 NY: 8.912.785,0853), confrontando com SARA BARBOSA ALVES, daí deflete à direita no azimute de 320°38'47" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 463.982,7374 NY: 8.912.792,8178), confrontando com PERLA TAVARES DE SOUSA, daí deflete à direita no azimute de 47°47'10" com uma distância de 40,00 m do lado direito até o vértice P-1 de coordenada (EX: 464.012,3682 NY: 8.912.819,6984), confrontando com CARLA RIBEIRO SANTIAGO, fechando assim um perímetro de 100,00 metros lineares e 400,00 metros quadrados de área, conforme memorial descritivo datado de 07 de novembro de 2.022, assinado pelo Sr. Leandro Alves Ribeiro - Engenheiro Agrônomo - CREA:1915663695. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº 1920220074609, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força do Registro nº 3.379, livro 03 (Transcrição das Transmissões) no Cartório de Registro de

TRANSMITENTE; **Hikol Holemberg Araújo Chagas do Nascimento** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Dário Vieira Borges da Rocha** - OUTORGADO ADQUIRENTE.

EVENTUAIS INTERESSADOS A IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO DEVERÃO PROTOCOLAR FORMALMENTE SUAS ALEGAÇÕES NO INTERGI - INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS-PI, NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CABEÇALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS HORÁRIOS DE 08:00HS ÀS 13:00HS NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Gilbués - PI, 08 de novembro de 2.023.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI
PRESIDENTE DO INTERGI
OUTORGANTE TRANSMITENTE

Hikol Holemberg Araújo Chagas do Nascimento
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Id:0F8BDC140CACA853



PORTARIA Nº 157/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar Rosana de Sousa dos Santos, CPF 017.115.211-59 do cargo de Orientadora de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasileira/PI.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 1º(primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira - PI

08 de novembro 2023

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Centro, CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com



Imóveis (Cartório do 1º Ofício de Gilbués - Piauí). **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 197/2.021. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD. **Ficam dispensadas as apresentações de certidões de isenção de ITCD nos atos de Lavraturas de Escrituras, CRF - Certidão de Regularização Fundiária, TRD - Título de Reconhecimento de Domínio, bem como nos registros dos mesmos**, para fins de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis (Cartório do 1º Ofício de Gilbués - Piauí), **doação feita pelo município de Gilbués - Piauí**, inscrito no CNPJ nº 06.554.216/0001-85 **aos ocupantes de determinados imóveis dentro do remanescente de uma área de 385,00,00ha** (trezentos e oitenta e cinco hectares), Registrada sob o nº 3.379, livro 03 (Transcrição das Transmissões) no Cartório de Registro de Imóveis (Cartório do 1º Ofício de Gilbués - Piauí), **de propriedade deste município de Gilbués-PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.216/0001-85. **Nos termos dos (art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017) e (art. 13, § 2º, c/c art. 44, § 3º, da Lei 13.465/2017).** **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel ao OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - O outorgado adquirente declara para todos os fins de direito a cerca da inexistência de matrícula ou transcrição do presente imóvel, tendo em vista o mesmo nunca ter sido matriculado ou registrado no serviço de registro de imóvel desta Comarca de Gilbués-PI, bem como declara ciente do Art. 28, parágrafo único, da Lei Municipal nº197/2.021, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Gilbués - PI, datado de 08 de novembro de 2.023, assinado pelo Sr. Luiz Henrique B. Paes - Fiscal do Setor Tributário - Portaria nº 027/2021. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente e eleito o foro desta Comarca de Gilbués - PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Gilbués - PI, 08 de novembro de 2.023. **Amilton Lustosa Figueredo Filho** - MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI - PRESIDENTE DO INTERGI - OUTORGANTE

